

## **PLANO DE TRABALHO**

### **Termo de Colaboração**

#### **1. DADOS CADASTRAIS E HISTÓRICO**

##### **1.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:** Irmandade de Misericórdia de Atibaia-Matriz

**CNPJ:** 44.510.485/0001-39

**CNES:** 5366828

**Endereço:** Praça Dr Miguel Vairo, 104

**Cidade:** Atibaia      **Estado:** SP      **CEP:** 12940-622

**DDD/Fone:** (11) 4411-0062      **EMAIL:** [comissaointervencionista@santacasaatibaia.com.br](mailto:comissaointervencionista@santacasaatibaia.com.br)

**Esfera Administrativa:** Intervenção Municipal – Decreto nº 10.004/2022, publicado na edição n.º 2.438 da Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia (IOE) de segunda-feira, dia 27 de junho de 2022, renovada pelo Decreto nº 10.177/2022.

##### **1.2 CONTA CORRENTE, BANCO-CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA**

###### **Recurso Municipal**

Banco do Brasil

Agência: 9895-7

Conta Corrente: 1068-5

##### **1.3 DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

Nome do responsável: Danielle Ferreira de Moraes Cardoso

CPF: 228.409.028-18

RG: 32.286.248-6

Órgão expedidor: SSP

Cargo/função: Coordenadora da Comissão Intervencionista



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Saúde

Endereço: Rua Analdino Manuel Luis Santos, 11- Jd. São Francisco 2- Terra Preta-Mairiporã-SP

Cidade: Mairiporã

Estado: SP

CEP: 07661-735

### **OUTROS PARTICIPES:**

Nome do responsável: Eduardo Camargo Gonçalves

Qualificação: Enfermeiro

CPF: 314.530.558-19

RG: 33.530.489-8

Órgão expedidor: SSP

Cargo/função: Diretor Geral

Endereço: Estrada Mauro de Prospero, 1100 – Bloco 1 apart 34-

Cidade: Bragança Paulista

Estado: SP

CEP: 12913-045

### **1.4 HISTÓRICO**

No ano de 1912, por iniciativa da benemérita família Pires, ficou resolvido que a partir do dia 03 de janeiro daquele ano, iniciasse a construção de um edifício para o hospital da Santa Casa de Misericórdia na cidade.

A construção foi erguida no local da Santa Cruz dos Enforcados, ocupando uma área onde antes ficava um campo de futebol. Em 22 de fevereiro de 1914 fundou-se em Atibaia uma Irmandade com o fim de manter a Santa Casa, cujo prédio encontrava-se em construção.

Em fevereiro de 1915, foram concluídas as obras e em 01 de março do mesmo ano a Instituição foi inaugurada. Na cerimônia de inauguração todas as instalações foram bentas pelo então pároco da cidade Padre Francisco Rodrigues dos Santos.

Entre os membros da Direção na época, estava Dr. Miguel Vairo, um importante médico da cidade que já cuidava dos enfermos carentes gratuitamente por volta de 1904 e estendeu seu trabalho durante anos na Santa Casa de Atibaia – SCA.

No ano de 1999, a Santa Casa de Atibaia, único hospital público do município, enfrentou inúmeras dificuldades financeiras ameaçando a encerrar suas atividades. E a partir daí houve a intervenção do hospital, ficando a gestão sob a responsabilidade da Prefeitura da Estância de Atibaia. Atualmente se encontra em intervenção sob Decreto nº 10.004/2022 E 10.008/2022, publicado no Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia (IOE).

### **1.5) CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

A Santa Casa de Atibaia - Hospital e Maternidade São José atende a demanda de todo o município, considerando que é a única referência hospitalar para o atendimento 100% SUS no município e estratégico para a região na área da saúde.

O hospital presta atendimento a demanda de baixa e média complexidade, dentro da rede de urgência e emergência, internação e maternidade, dando vazão ao atendimento em cirurgias eletivas e partos de baixo risco para o município de Atibaia e, também, municípios vizinhos. Além disso, o hospital conta com atendimento de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) possuindo atualmente habilitação com o Ministério da Saúde. Há ainda serviço de apoio diagnóstico e terapia, com exames complementares diversos, incluindo exames de imagem e laboratoriais.

Atualmente, a Santa Casa se encontra em Intervenção Administrativa pela Prefeitura de Atibaia, estando sob gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **1.5.1) Missão**

- Acolher e oferecer com qualidade pronto atendimento 24h em casos de urgência e emergência de baixa e média complexidade.
- Dar retaguarda às unidades básicas de saúde.
- Diminuir a sobrecarga dos hospitais de maior complexidade.

- Acolher, intervir em sua condição clínica e referenciar para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar.
- Ser observatório do sistema e da saúde da população para planejar melhor a atenção integral à saúde do cidadão
- Garantir atendimento diferenciado ofertando maternidade para partos de baixa complexidade com humanização;

### **1.5.2) Valores**

Humanização, ética, comprometimento, trabalho em equipe, eficiência e busca contínua pela excelência em serviço.

### **1.5.3) Visão**

Ser referência regional no atendimento em urgências e emergências e retaguarda de internação com UTI de pequena e média complexidade, oferecendo resolutividade e ofertar uma maternidade humanizada conforme princípios do SUS.

## **1.6) DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**1.6.1 Período de Execução:** Início: 01/01/2023 – Término:31/12/2023

**1.6.2 Identificação do Objeto:** Promover a liquidação de débitos, indenizações, bem como, a manutenção das instalações do Hospital e Maternidade São José, sob intervenção municipal, conforme decreto nº 10.004, de 27/06/2022 e prorrogado através do Decreto nº 10.177, de 22/11/2022. Se engloba:

- 1 - Débitos - refere-se a FGTS, INSS, IRRF e outros inscritos em Dívida Ativa;
- 2 - Indenizações - fruto de processos contra a Irmandade de Misericórdia de Atibaia;
- 3 - Manutenção predial - podendo ser corretiva ou preventiva, de reparo de toda a infra-estrutura do parque tecnológico e instalações do Hospital e Maternidade São José;

**1.6.3 Público Alvo:** Municípios da cidade de Atibaia (adultos e crianças)

**1.6.4 Local da Execução:** SANTA CASA DE ATIBAIA - Hospital e Maternidade São José - Praça Dr. Miguel Vairo, 104 - Centro - Atibaia/SP - CEP: 12.940 -622.

## **1.7) METODOLOGIA**

**Verificação:** realizar levantamento e atualização do saldo a pagar de débitos existentes, inclusive anteriores ao período de intervenção (2001), como FGTS, IRRF, INSS e Dívida Ativa oriunda de CLT; promover acordo extrajudicial, identificar possíveis necessidades de manutenção preventiva e/ou corretiva nas instalações onde está localizado o Hospital e Maternidade São José, liquidar termo de rescisão de contrato celebrado com colaboradores.

**Apuração:** realizar atualização dos valores a serem pagos de parcelamentos estabelecidos;

**Finalização:** organizar e realizar o pagamento mensal de acordo com plano de trabalho;

## 2 – CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA:

### 2.1) ESPAÇO FÍSICO

Item	Especificação	Quantidade
1	SANTA CASA DE ATIBAIA - Administração	1
2	SANTA CASA DE ATIBAIA - Agência Transfusional	1
3	SANTA CASA DE ATIBAIA - Almoxarifado/Compras	1
4	SANTA CASA DE ATIBAIA - Arquivo	3
5	SANTA CASA DE ATIBAIA - Berçário	1
6	SANTA CASA DE ATIBAIA - Centro Cirúrgico	1
7	SANTA CASA DE ATIBAIA - CME	1
8	SANTA CASA DE ATIBAIA - Conforto Médico	5
9	SANTA CASA DE ATIBAIA - Consultórios	7
10	SANTA CASA DE ATIBAIA - Copa (UTI e Centro Cirúrgico)	2
11	SANTA CASA DE ATIBAIA - Copa/Cozinha	1
12	SANTA CASA DE ATIBAIA - DML	7

13	SANTA CASA DE ATIBAIA - Emergência	2
14	SANTA CASA DE ATIBAIA - Enfermaria	1
15	SANTA CASA DE ATIBAIA - Engenharia Clínica	1
16	SANTA CASA DE ATIBAIA - Expurgo	5
17	SANTA CASA DE ATIBAIA - Farmácias	2
18	SANTA CASA DE ATIBAIA - Faturamento	1
19	SANTA CASA DE ATIBAIA - Fraldário	1
20	SANTA CASA DE ATIBAIA - Gerência de Enfermagem / SCIH	1
21	SANTA CASA DE ATIBAIA - Internação	1
22	SANTA CASA DE ATIBAIA - Laboratório	1
23	SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - Apoio Enfermaria	8
24	SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - Clínica Médica/ Cirúrgica	32
25	SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - Emergência Adulto	4
26	SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - Maternidade	10
27	SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - Observação	11

28	SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - Pediatria	10
29	SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - Pré-Parto	5
30	SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - Trauma	2
31	SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - UTI	6
32	SANTA CASA DE ATIBAIA - Maternidade	1
33	SANTA CASA DE ATIBAIA - Morgue	1
34	SANTA CASA DE ATIBAIA - Oficina de manutenção	1
35	SANTA CASA DE ATIBAIA - Pronto Socorro Adulto	1
36	SANTA CASA DE ATIBAIA - Pronto Socorro Infantil	1
37	SANTA CASA DE ATIBAIA - Radiologia	1
38	SANTA CASA DE ATIBAIA - Recepções	3
39	SANTA CASA DE ATIBAIA - Refeitório	1
40	SANTA CASA DE ATIBAIA - RH/Departamento Pessoal	1
41	SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala Cirúrgica	3

42	SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Amamentação	1
43	SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Cardiotoco	1
44	SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Gesso	1
45	SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Medicação	4
46	SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Ouvidoria	1
47	SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Parto	2
48	SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Pré-Parto	1
49	SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Reunião	1
50	SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Sutura	1
51	SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Trauma	1
52	SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Treinamento/Conforto Funcionários	1
53	SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Ultrassom	1
54	SANTA CASA DE ATIBAIA - SAME	1
55	SANTA CASA DE ATIBAIA - UTI	1



56	SANTA CASA DE ATIBAIA - Vestiário	2
57	SANTA CASA DE ATIBAIA - Lavanderia	1
58	SANTA CASA DE ATIBAIA - Tomografia	1
59	SANTA CASA DE ATIBAIA - leitos de emergência infantil	2
60	CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	1

## 2.2) NÚMERO DE LEITOS DISPONÍVEIS:

Tipo de Leito por Especialidade	Leito Disponível	Leito SUS
Leitos de Emergência Infantil	02	02
Leitos de Emergência Adulto	04	04
Leitos de Clínica Cirúrgica / Médica (Enfermaria)	32	32
Leitos de Apoio Enfermaria	08	08
Leitos de Observação e Isolamento (Pronto Socorro Adulto)	11	11
Ginecologia/Obstetrícia - Leitos Pré-Parto	05	05
Ginecologia/Obstetrícia - Leitos Parto	10	10

Leitos de UTI	06	06
Leitos de Pediatria	10	10

Fonte: Interna do Hospital e CNES

### 2.3) INTERNAÇÕES REALIZADAS EM 2022

MÊS	SUS FATURADAS	TOTAL
JANEIRO/2022	384	444
FEVEREIRO/2022	305	345
MARÇO/2022	393	398
ABRIL/2022	321	370
MAIO/2022	277	398
JUNHO/2022	348	384
JULHO/2022	312	342

Fonte: Setor de Faturamento, 2022

### 2.5) CIRURGIAS ELETIVAS REALIZADAS EM 2022

MÊS	SUS FATURADAS	TOTAL
JANEIRO/2022	22	35

FEVEREIRO/2022	33	32
MARÇO/2022	49	45
ABRIL/2022	26	40
MAIO/2022	39	49
JUNHO/2022	23	33
JULHO/2022	27	32

Fonte: Setor de Internação e BPA, 2022

## 2.6) PARTOS (NATURAIS/NORMAL/CESÁREA) REALIZADOS EM 2022

MÊS	SUS FATURADAS	TOTAL
JANEIRO/2022	93	79
FEVEREIRO/2022	71	70
MARÇO/2022	74	86
ABRIL/2022	78	81
MAIO/2022	52	86
JUNHO/2022	119	94

JULHO/2022	100	75
------------	-----	----

Fonte: Setor de Internação e BPA, 2022

## 2.7 RECURSOS HUMANOS

Quantidade por função	Nomenclatura da Função	Salário	Total Salário 12 meses	13º Salário	Total Férias	Total Geral
1	AJUDANTE GERAL	R\$ 1.792,40	R\$ 21.508,80	R\$ 1.792,40	R\$ 2.389,87	R\$ 25.691,07
2	ANALISTA DE FATURAMENTO	R\$ 5.448,20	R\$ 65.378,40	R\$ 5.448,20	R\$ 7.264,27	R\$ 78.090,87
1	ANALISTA DE TI PLENO	R\$ 3.852,00	R\$ 46.224,00	R\$ 3.852,00	R\$ 5.136,00	R\$ 55.212,00
2	ANALISTA FINANCEIRO	R\$ 7.264,80	R\$ 87.177,60	R\$ 7.264,80	R\$ 9.686,40	R\$ 104.128,80
1	ASSESSOR(A) JURÍDICO	R\$ 8.392,20	R\$ 100.706,40	R\$ 8.392,20	R\$ 11.189,60	R\$ 120.288,20
3	ASSISTENTE DE FATURAMENTO	R\$ 7.089,30	R\$ 85.071,60	R\$ 7.089,30	R\$ 9.452,40	R\$ 101.613,30
5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 11.116,00	R\$ 133.392,00	R\$ 11.116,00	R\$ 14.821,33	R\$ 159.329,33
1	ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO	R\$ 2.223,20	R\$ 26.678,40	R\$ 2.223,20	R\$ 2.964,27	R\$ 31.865,87
1	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 2.643,60	R\$ 31.723,20	R\$ 2.643,60	R\$ 3.524,80	R\$ 37.891,60
1	ASSISTENTE DE SAC	R\$ 2.344,40	R\$ 28.132,80	R\$ 2.344,40	R\$ 3.125,87	R\$ 33.603,07
2	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 7.982,80	R\$ 95.793,60	R\$ 7.982,80	R\$ 10.643,73	R\$ 114.420,13
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 6.952,80	R\$ 83.433,60	R\$ 6.952,80	R\$ 9.270,40	R\$ 99.656,80
1	AUXILIAR DE DP	R\$ 1.919,20	R\$ 23.030,40	R\$ 1.919,20	R\$ 2.558,93	R\$ 27.508,53
20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 54.688,00	R\$ 656.256,00	R\$ 54.688,00	R\$ 72.917,33	R\$ 783.861,33
16	AUXILIAR DE FARMÁCIA	R\$ 40.182,40	R\$ 482.188,80	R\$ 40.182,40	R\$ 53.576,53	R\$ 575.947,73
32	AUXILIAR DE HIGIENE NOTURNO	R\$ 75.788,80	R\$ 909.465,60	R\$ 75.788,80	R\$ 101.051,73	R\$ 1.086.306,13
3	AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 4.924,20	R\$ 59.090,40	R\$ 4.924,20	R\$ 6.565,60	R\$ 70.580,20
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R\$ 2.023,40	R\$ 24.280,80	R\$ 2.023,40	R\$ 2.697,87	R\$ 29.002,07
1	COORD. DOC. E ARQUIVO	R\$ 4.147,40	R\$ 49.768,80	R\$ 4.147,40	R\$ 5.529,87	R\$ 59.446,07
1	COORD. ADMINISTRATIVO	R\$ 4.026,20	R\$ 48.314,40	R\$ 4.026,20	R\$ 5.368,27	R\$ 57.708,87
1	COORD. DEPARTAMENTO PESSOAL	R\$ 5.496,12	R\$ 65.953,44	R\$ 5.496,12	R\$ 7.328,16	R\$ 78.777,72
1	COORD. FATURAMENTO	R\$ 4.026,20	R\$ 48.314,40	R\$ 4.026,20	R\$ 5.368,27	R\$ 57.708,87
1	COORD. RECEPÇÃO	R\$ 5.204,35	R\$ 62.452,20	R\$ 5.204,35	R\$ 6.939,13	R\$ 74.595,68
1	COORDENADOR BIOQUÍMICO	R\$ 5.139,40	R\$ 61.672,80	R\$ 5.139,40	R\$ 6.852,53	R\$ 73.664,73
1	COORDENADORA DE ATENDIMENTO	R\$ 5.068,30	R\$ 60.819,60	R\$ 5.068,30	R\$ 6.757,73	R\$ 72.645,63
1	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	R\$ 4.928,40	R\$ 59.140,80	R\$ 4.928,40	R\$ 6.571,20	R\$ 70.640,40
10	COPEIRO (A)	R\$ 23.124,00	R\$ 277.488,00	R\$ 23.124,00	R\$ 30.832,00	R\$ 331.444,00
4	COZINHEIRO (A)	R\$ 7.469,96	R\$ 89.639,52	R\$ 7.469,96	R\$ 9.959,95	R\$ 107.069,43
1	DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO	R\$ 10.046,40	R\$ 120.556,80	R\$ 10.046,40	R\$ 13.395,20	R\$ 143.998,40
1	DIRETOR(A) ASSISTENCIAL	R\$ 11.686,30	R\$ 140.235,60	R\$ 11.686,30	R\$ 15.581,73	R\$ 167.503,63
45	ENFERMEIRO (A)	R\$ 348.768,00	R\$ 4.185.216,00	R\$ 348.768,00	R\$ 465.024,00	R\$ 4.999.008,00
4	ENFERMEIRO OBSTETRA	R\$ 31.001,60	R\$ 372.019,20	R\$ 31.001,60	R\$ 41.335,47	R\$ 444.356,27
4	ESCRITURÁRIO (A)	R\$ 8.721,20	R\$ 104.654,40	R\$ 8.721,20	R\$ 11.628,27	R\$ 125.003,87

Quantidade por função	Nomenclatura da Função	Salário	Total Salário 12 meses	13º Salário	Total Férias	Total Geral
1	FARMACÊUTICO RT	R\$ 6.351,40	R\$ 76.216,80	R\$ 6.351,40	R\$ 8.468,53	R\$ 91.036,73
5	FARMACÊUTICO (A)	R\$ 30.687,00	R\$ 368.244,00	R\$ 30.687,00	R\$ 40.916,00	R\$ 439.847,00
1	GERENTE DE ENFERMAGEM	R\$ 8.782,30	R\$ 105.387,60	R\$ 8.782,30	R\$ 11.709,73	R\$ 125.879,63
1	INSTRUMENTADOR (A) C	R\$ 2.529,40	R\$ 30.352,80	R\$ 2.529,40	R\$ 3.372,53	R\$ 36.254,73
1	MOTORISTA	R\$ 2.661,40	R\$ 31.936,80	R\$ 2.661,40	R\$ 3.548,53	R\$ 38.146,73
1	NUTRICIONISTA	R\$ 6.377,40	R\$ 76.528,80	R\$ 6.377,40	R\$ 8.503,20	R\$ 91.409,40
1	PSICOLOGA	R\$ 3.991,40	R\$ 47.896,80	R\$ 3.991,40	R\$ 5.321,87	R\$ 57.210,07
35	RECEPCIONISTA NOTURNO	R\$ 91.679,00	R\$ 1.100.148,00	R\$ 91.679,00	R\$ 122.238,67	R\$ 1.314.065,67
1	SECRETÁRIO (A)	R\$ 2.921,20	R\$ 35.054,40	R\$ 2.921,20	R\$ 3.894,93	R\$ 41.870,53
1	SUPERVISOR (A) FINANCEIRO	R\$ 6.284,40	R\$ 75.412,80	R\$ 6.284,40	R\$ 8.379,20	R\$ 90.076,40
1	SUPERVISOR DE CONTRATOS	R\$ 7.321,20	R\$ 87.854,40	R\$ 7.321,20	R\$ 9.761,60	R\$ 104.937,20
1	SUPERVISORA DE DP	R\$ 5.817,20	R\$ 69.806,40	R\$ 5.817,20	R\$ 7.756,27	R\$ 83.379,87
4	SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	R\$ 24.181,60	R\$ 290.179,20	R\$ 24.181,60	R\$ 32.242,13	R\$ 346.602,93
1	SUPERVISORA ADMINISTRATIVO	R\$ 7.216,73	R\$ 86.600,76	R\$ 7.216,73	R\$ 9.622,31	R\$ 103.439,80
3	TÉCNICO (A) RADIOLOGIA	R\$ 9.148,20	R\$ 109.778,40	R\$ 9.148,20	R\$ 12.197,60	R\$ 131.124,20
140	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 421.036,00	R\$ 5.052.432,00	R\$ 421.036,00	R\$ 561.381,33	R\$ 6.034.849,33
4	TÉCNICO DE GESSO	R\$ 12.969,60	R\$ 155.635,20	R\$ 12.969,60	R\$ 17.292,80	R\$ 185.897,60
5	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	R\$ 18.752,00	R\$ 225.024,00	R\$ 18.752,00	R\$ 25.002,67	R\$ 268.778,67
1	TÉCNICO DE SEGURANÇA	R\$ 4.393,40	R\$ 52.720,80	R\$ 4.393,40	R\$ 5.857,87	R\$ 62.972,07
4	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	R\$ 11.209,60	R\$ 134.515,20	R\$ 11.209,60	R\$ 14.946,13	R\$ 160.670,93
<b>386</b>		<b>R\$ 1.409.791,96</b>	<b>R\$ 16.917.503,52</b>	<b>R\$ 1.409.791,96</b>	<b>R\$ 1.879.722,61</b>	<b>R\$ 20.207.018,09</b>

### **3) JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO**

Considerando o Art. 198 da Constituição Federal 8080, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único.

Considerando que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada, sendo que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. Uma vez que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Atibaia é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que desempenha atuação de relevância neste município, com destaque para os procedimentos de média

complexidade, internação e cirurgias eletivas/ urgência/ emergência e que se encontra em Intervenção Municipal desde 2001 estando vigente atualmente pelo Decreto nº 10.004, sendo prorrogado através do Decreto nº 10.177. Destacando ainda, que a instituição tem Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), válido até 2023. Certificado este, concedido pelo Ministério da Saúde à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social, com a finalidade de prestação de serviços na Área de Saúde, e que possibilita às entidades a isenção das contribuições sociais, em conformidade com a Lei nº 8.212 de 24/07/1991. Portanto, além de se tratar de uma célebre instituição sob Intervenção Municipal ofertando 100% de sua capacidade para o SUS, esta parceria para prestação de serviços traz também benefício econômico, por se tratar de uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, o que possibilita algumas isenções de contribuições sociais.

Considerando que atualmente o município de Atibaia não possui hospital municipal sendo a única instituição hospitalar do SUS para atendimento da população da cidade com oferta de Pronto Socorro, cirurgia, especialidades, SADT e internações com UTI, lembrando da importância que a assistência hospitalar no SUS será organizada a partir das necessidades da população, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários, baseado em equipe multiprofissional, na horizontalização do cuidado, na organização de linhas de cuidado, na regulação do acesso. A atenção hospitalar atuará de forma integrada aos demais pontos de atenção da rede e com outras políticas de forma intersetorial, mediadas pelo gestor, para garantir resolutividade da atenção e continuidade do cuidado.

Considerando a celebração do TAC de nº 223/06, celebrado em 17/12/2007, cujo objeto visa a regularização de débitos existentes na Santa Casa de Atibaia, contraídos pela Irmandade de

Misericórdia.

Considerando a necessidade de promover parcelamento de débitos anteriores ao ano de 2001, ano de início da intervenção promovida pela Prefeitura do Município da Estância de Atibaia ao Hospital e Maternidade São José, gerido até então pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Considerando a necessidade de manter as instalações do Hospital e Maternidade São José em condições satisfatórias para a oferta dos serviços hospitalares aos usuários do sistema SUS.

Considerando a necessidade de promover a liquidação de Termos de Rescisão de Contratos, quando do desligamento dos colaboradores registrados, através do CNPJ sob responsabilidade da Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Considerando a necessidade de promover acordos trabalhistas, bem como, a devida liquidação dos mesmos e considerando a necessidade de liquidar processos indenizatórios, existentes contra a Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

O presente plano de trabalho visa celebrar o convênio do Termo de Colaboração nº xxx/2023, cuja vigência estabelecida é de 01/01/2023 a 31/12/2023.

## **4 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

### **4.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a liquidação de débitos existentes, ainda que anteriores à celebração da Intervenção, realizada em 26/10/2001, através do Decreto nº 4058, e substituído pelo Decreto nº 10.004 de 27/06/2022 e atualmente o Decreto nº 10.177/2022,

como parcelamentos de FGTS, INSS, IRRF, PIS e Dívida Ativa CLT, saldar débitos com fornecedores, honrar eventuais acordos extrajudiciais, liquidar Termo de Rescisão Contratual de colaboradores contratados ativos, bem como a manutenção preventiva e corretiva das instalações do prédio onde está instalada a Irmandade de Misericórdia de Atibaia para garantir qualidade na assistência à saúde SUS prestada.

## **4.2 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

### **4.2.1 OBRIGAÇÕES DA EQUIPE DA SANTA CASA:**

- a) Executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do objeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) Desenvolver o Objeto na sua sede com garantia de prestação de contas;
- c) Observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **Plano** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela SMS;
- d) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos **PARTÍCIPES**;
- e) Utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f) Recolher os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **Santa Casa**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g) Manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h) Aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução dos **PARTÍCIPES**;
- i) Incorporar, à conta de recursos próprios da **Santa Casa (se houver)**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j) Possibilitar aos **PARTÍCIPES** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;



- k) Apresentar aos **PARTÍCIPES** relatórios mensais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l) Apresentar à **SMS** prestação de contas mensal e uma final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **Santa Casa**, bem como o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho;
- m) Fornecer aos **PARTÍCIPES**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **Termo**;
- n) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pelos **PARTÍCIPES**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância dos **PARTÍCIPES**;
- o) Observar a legislação que disciplina o regime de contratação de obras e serviços conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde- SAU, bem como as normas internas da Santa Casa e outras normas aplicáveis ao presente **Termo**, para o acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- p) Submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **SMS**;
- q) Submeter-se à fiscalização da execução do **Termo** pelos órgãos competentes;
- r) Publicar este instrumento, bem como os relatórios quadrimestrais de execução deste **Termo**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **SMS** na transparência;
- s) Manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- t) Manter, durante toda a execução do **Termo**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **4.2.2 OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

- a) Analisar o Plano de Trabalho, proferir parecer técnico e aprová-lo antes da assinatura do Termo ou de qualquer termo de aditamento;

- b) A **SMS** se obriga a comunicar à **equipe da Santa Casa** sobre qualquer irregularidade e/ou não conformidade que venha a constatar nos locais da prestação dos serviços, de forma a garantir que as metas e objeto sejam prestados de forma adequada.
- c) Repassar à **SMS**, em tempo hábil, ou seja, previamente à ocorrência das despesas, os recursos financeiros correspondentes à execução do objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e às Leis Orçamentárias e demais aditivos a serem firmados;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste Termo, mediante proposta da **Santa Casa**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que mantenha absoluta pertinência com o objeto inicialmente acordado;
- e) Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objetos deste Termo, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- f) Acompanhar a execução do Termo, fiscalizando a adequada aplicação dos recursos públicos repassados, com emissão de pelo menos um laudo anual, por equipe técnica responsável;
- g) Fornecer à **Equipe da Santa Casa** as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Termo, bem como indicar a periodicidade que pretende ver atendida a obrigação;
- h) Analisar e aprovar as prestações de contas (mensais, parciais e final) dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, no prazo de 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício financeiro proferindo o Parecer Conclusivo nos termos das Instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, independentemente do prazo previsto para o término do Termo;
- i) Decidir sobre a regularidade e a aprovação, ou não, da aplicação dos recursos transferidos;
- j) Rescindir o termo nos casos previstos na legislação, depois de assegurado, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- k) Autorizar a utilização dos saldos de Termo do exercício anterior, observada a data limite de 31 de janeiro do exercício seguinte, mediante decisão fundamentada da autoridade competente;

## **5 - METAS**

### **5.1 DIRETRIZES**

- Garantia de universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar;
- Continuidade do cuidado por meio da articulação do hospital com demais pontos da rede;
- Modelo de atenção centrada no cuidado ao usuário, de forma multiprofissional e interdisciplinar;
- Acesso regulado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS;
- Atenção humanizada em consonância com a Política Nacional de Humanização;
- Garantia da qualidade da atenção hospitalar e segurança do paciente;
- Garantia da efetividade dos serviços com racionalização da utilização dos recursos, respeitando as especificidades regionais;
- Transparência e eficiência na aplicação de recursos;
- Participação e controle social no processo de planejamento e avaliação;
- Monitoramento e avaliação;

### **5.2 METAS QUALIDADE**

<b>Indicador</b>	<b>Meta</b>	<b>Memória de Cálculo/Apresentação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>CUMPRIMENTO DE ENTREGA DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	Enviar relatórios mensais de prestação de contas de acordo com os itens do plano de trabalho dentro do prazo estabelecido no instrumento do termo	Relatório mensal de prestação de contas encaminhado no prazo.	Prestação apresentada no prazo: 10 pontos Não apresentada no prazo: 0 pontos
	Avaliação dos folhetos de satisfação do cliente e	Relatório mensal com	>80% satisfatória ou muito satisfatória: 10 pontos

<b>PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO SUS</b>	preenchimento do relatório de pesquisa sobre a estrutura do prédio - ambiência.  >80% de avaliações satisfatórias ou muito satisfatórias	número de avaliações realizadas com resultado final. Encaminhar também cópia dos questionários	Entre 70 a 79% satisfatória ou muito satisfatória: 05 pontos  <69% satisfatória ou muito satisfatória: 0 pontos
<b>ENTREGA MENSAL DE CRONOGRAMA DE ORDEM DE SERVIÇO (OS) DE MANUTENÇÃO - PREVENTIVA E CORRETIVA</b>	Garantir o cumprimento das adequações e das O.S em até 07 dias	Ordem de serviço numerada com data na competência	>80% cumprida no prazo: 10 pontos  Entre 70 a 79% cumprida no prazo: 05 pontos  <69% cumprida no prazo: 0 pontos

5.2.1 O Hospital deverá cumprir mensalmente uma pontuação de 30 pontos.

5.2.2 O não cumprimento das metas pelo período de 03 meses consecutivos obriga a SAU e Santa Casa a nova repactuação no Plano de Trabalho;

5.2.3 As metas deverão ser monitoradas mensalmente e deverá ser encaminhado relatório mensal de atividades;

## 6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS em finalização

Termo de Colaboração			
Conta de Recebimento do Recurso	Item	Natureza da Despesa	Previsão Anual
	1	Acordo Trabalhista	R\$ 46.102,08
	2	FGTS Parcelamento	R\$ 80.000,00
	3	Financeira	R\$ 2.400,00
	4	GRRF/FGTS Rescisão	R\$ 960,00
	5	Indenização Parcelamentos	R\$ 5.000,00
	6	IRRF Parcelamento	R\$ 190.800,00

	<b>7</b>	<b>Manutenção de Instalações</b>	R\$ 144.001,92
	<b>8</b>	<b>Materiais de Reparos/Construção</b>	R\$ 208.776,00
	<b>9</b>	<b>PIS Parcelamento</b>	R\$ 9.960,00
	<b>10</b>	<b>Rescisão Contratual - TRCT (Folha)</b>	R\$ 12.000,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 700.000,00</b>

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		
<b>Fonte do Recurso</b>	<b>Valor Concedente</b>	<b>Data</b>
BB /9895-7/1068-5 / SANTA CASA (Municipal)	R\$ 58.333,33	02/01/2023
BB /9895-7/1068-5 / SANTA CASA (Municipal)	R\$ 58.333,33	01/02/2023
BB /9895-7/1068-5 / SANTA CASA (Municipal)	R\$ 58.333,33	01/03/2023
BB /9895-7/1068-5 / SANTA CASA (Municipal)	R\$ 58.333,33	03/04/2023
BB /9895-7/1068-5 / SANTA CASA (Municipal)	R\$ 58.333,33	02/05/2023
BB /9895-7/1068-5 / SANTA CASA (Municipal)	R\$ 58.333,33	01/06/2023
BB /9895-7/1068-5 / SANTA CASA (Municipal)	R\$ 58.333,33	03/07/2023
BB /9895-7/1068-5 / SANTA CASA (Municipal)	R\$ 58.333,33	01/08/2023
BB /9895-7/1068-5 / SANTA CASA (Municipal)	R\$ 58.333,33	01/09/2023
BB /9895-7/1068-5 / SANTA CASA (Municipal)	R\$ 58.333,33	02/10/2023
BB /9895-7/1068-5 / SANTA CASA (Municipal)	R\$ 58.333,33	01/11/2022
BB /9895-7/1068-5 / SANTA CASA (Municipal)	R\$ 58.333,33	01/12/2022
<b>Valor total do Convênio nº</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>	<b>Fonte de Recurso Municipal</b>

## **8 - DO PRAZO**

O objeto deste convênio deverá ser executado durante o exercício de 2023, sendo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Atibaia, 14 de dezembro de 2022.

### **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA – SANTA CASA SÃO JOSÉ**

CNPJ Nº 44.510.485/0001-39

#### **COMISSÃO INTERVENCIONISTA DA SANTA CASA DE ATIBAIA**

Decreto Municipal de Intervenção nº 10.004/2022 e nº 10.008/2022

Sra. Danielle Ferreira de Moraes Cardoso – CPF nº 228.409.028-18

Membro e Coordenadora da Comissão Intervencionista

Sr. Marcelo Martiniano Bernardes – CPF nº 252.885.758-60

Membro da Comissão Intervencionista e Chefe do Gabinete do Prefeito